

PROJETO DE LEI N. 11.251/2009

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a Semana Municipal de Prevenção do Câncer Infantil.

Art. 1.º Fica instituída a **Semana Municipal de Prevenção do Câncer Infantil**, que será comemorada anualmente, entre os dias 22 e 28 de novembro, integrando o calendário oficial do Município.

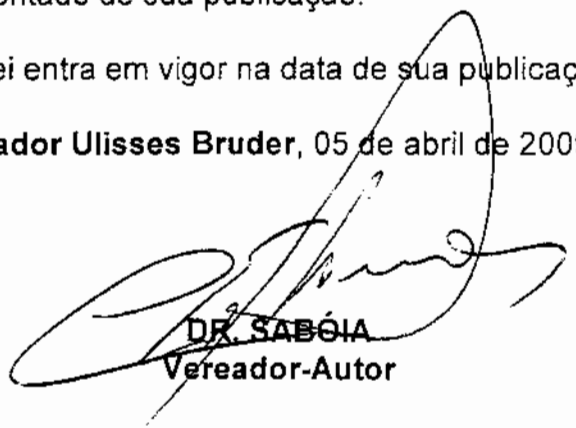
Art. 2.º Na Semana Municipal de Prevenção do Câncer Infantil a Municipalidade desenvolverá ações educativas através de palestras, seminários ou conferências, com a distribuição de material didático-informativo, com a finalidade de orientar a população sobre os sinais e sintomas da doença, os meios e recursos disponíveis para o tratamento e a importância do diagnóstico precoce.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 05 de abril de 2009.



DR. SABÓIA
Vereador-Autor